



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO DE COMPARAÇÃO: Por item

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP: 89.126-000, na cidade de Doutor Pedrinho - SC, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está contratando através do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250/2024**, na forma presencial, a contratação dos serviços a seguir especificado, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 20/2024, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

1 – OBJETO:

1.1 – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO DESTACAMENTO DE POLÍCIA MILITAR DE DOUTOR PEDRINHO ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE RADIOPATRULHA.**

2 – VALOR/QUANTITATIVO:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ORÇADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	UNID.	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
2	UNID.	01	MATERIAIS, SENDO: 100M CABO ELÉTRICO 2,5MM= R\$ 182,00; 5 TOMADAS SOBREPOR COM CONDUÍTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS= R\$ 220,00; 5 UNID CAIXA DE PROTEÇÃO INTELBRAS= R\$ 32,50; 16 UNID CONECTOR RJ45= R\$ 64,00; 2 UNID REFLETOR LED 10W = R\$ 59,80; 1 UNID FOTO CÉLULA= R\$ 29,90.	R\$ 588,20	R\$ 588,20
VALOR TOTAL:				R\$ 2.638,20	

2.1 - No preço estipulado estão incluídos o frete, transporte, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta do presente fornecimento.

3 – FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: JUARI GIOVANI DEMARCH 04710471983.
CNPJ: 27.849.283/0001-05.

4 – RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

4.1 - Em análise aos orçamentos realizados, observamos que a empresa apresentou o menor preço, sendo, portanto, o mais vantajoso para esta municipalidade. O objeto ofertado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

4.2 - A base de valores para aquisição do objeto deste processo de Dispensa de Licitação, foi o melhor preço apresentado entre os orçamentos realizados, os quais se encontram anexados nos autos do processo, estando compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5 – PRAZO/LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O prazo para prestação dos serviços é de 30 (trinta dias) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.2 - Fica estabelecido que os serviços serão aceitos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.

5.3 – A aprovação do recebimento, mesmo que definitiva, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

5.4 - Caso for verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, os produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da contratada, em prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pelo contratante em até 30 dias após apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), devidamente atestado pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

6.2 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a CONTRATADA se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

6.3 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da empresa contratada.

7 – DESPACHO FINAL

7.1 - Em conformidade com as justificativas e fundamentações apresentadas, **AUTORIZO** a realização da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 20/2024.

Doutor Pedrinho/SC, 21 de outubro de 2024.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

